



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.05.2022  
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 31

### EDITAL SAS 007/2022 PRORROGAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O “PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL”

A Secretaria de Assistência Social, através do presente, torna pública a prorrogação dos beneficiários convocados no mês de abril/2022 para continuidade no mês de junho/2022. Os beneficiários abaixo deverá comparecer nesta Secretaria no dia **01/06/2022 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

| NUM | NOME                              | ESTADO CIVIL | CPF            | DATA DE NASCIMENTO | FUNÇÃO          |
|-----|-----------------------------------|--------------|----------------|--------------------|-----------------|
| 1   | AMANDA VITORIA APARECIDA DA SILVA | SOLTEIRA     | 085.450.209-29 | 14/04/2003         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 2   | CARLOS GILBERTO DA SILVA          | AMASIADO     | 086.992.919-78 | 05/08/1994         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 3   | CAMILA APARECIDA DE CAMARGO       | CASADA       | 082.654.159-31 | 29/10/1995         | LIMPEZA PUBLICA |
| 4   | CAMILA SOARES GALVÃO              | CASADA       | 090.970.639-57 | 11/01/1992         | LIMPEZA PUBLICA |
| 5   | CLEUSA APARECIDA MORAES CAMARGO   | VIÚVA        | 075.313.199-42 | 12/03/1972         | LIMPEZA PUBLICA |
| 6   | DEBORA KARINA VIANA               | SOLTEIRA     | 087.439.489-95 | 15/02/1989         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 7   | DEBORA APARECIDA DE CARVALHO      | AMASIADA     | 082.628.629-10 | 29/12/1983         | LIMPEZA PUBLICA |
| 8   | DEYSE DE JESUS ALVES              | CASADA       | 056.404.779-11 | 19/03/1981         | LIMPEZA PUBLICA |
| 9   | DOLORES PEREIRA DE AGUIAR         | CASADA       | 041.013.299-31 | 02/09/1969         | LIMPEZA PUBLICA |
| 10  | ERICK HENRIQUE DA SILVA ARRUDA    | SOLTEIRO     | 126.592.969-60 | 18/01/2003         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 11  | EUNICE ALVES PEREIRA SALES        | CASADA       | 919.544.369-04 | 28/08/1975         | LIMPEZA PÚBLICA |
| 12  | GILBERTO DE SOUZA                 | CASADO       | 956.295.218-53 | 17/12/1958         | LIMPEZA PUBLICA |
| 13  | JOANA DARC CAVALCANTI             | VIUVA        | 035.635.419-07 | 17/03/1966         | LIMPEZA PUBLICA |
| 14  | JOANA SALVES BATISTA              | CASADA       | 971.547.099-87 | 22/02/1970         | LIMPEZA PUBLICA |
| 15  | JOSE EDUARDO LEITE                | SOLTEIRO     | 036.213.009-45 | 01/12/1980         | LIMPEZA PUBLICA |
| 16  | JOSIANE CRUZ DA COSTA             | AMASIADA     | 109.295.859-25 | 18/09/1996.        | LIMPEZA PUBLICA |
| 17  | KAROLINE CAMILE DA SILVABARBOSA   | AMASIADA     | 143.704.089-62 | 22/08/2003         | LIMPEZA PUBLICA |
| 18  | LUIZ HENRIQUE DA SILVA            | SOLTEIRO     | 106.501.529-13 | 18/09/1994         | LIMPEZA PUBLICA |



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,  
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.05.2022  
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 32

|    |                                   |          |                |            |                 |
|----|-----------------------------------|----------|----------------|------------|-----------------|
| 19 | LETICIA LEMES CARVALHO            | AMASIADA | 082.728.879-40 | 09/12/1994 | LIMPEZA PUBLICA |
| 20 | LAURA LUIZA LIMA OLIVEIRA         | SOLTEIRA | 117.203.439-77 | 16/04/2000 | LIMPEZA PUBLICA |
| 21 | LUZIA GOULART DE FATIMA MEDEIROS  | CASADA   | 037.912.019-48 | 05/08/1968 | LIMPEZA PUBLICA |
| 22 | MAIKON CESAR DA SILVA             | SOLTEIRA | 076.931.789-88 | 21/09/1989 | LIMPEZA PUBLICA |
| 23 | MARCELA LAMARI PEREIRA            | CASADA   | 040.348.199-60 | 23/09/1983 | LIMPEZA PUBLICA |
| 24 | MIKAELI DA SILVA DA COSTA         | SOLTEIRA | 137.325.179-42 | 15/04/2004 | LIMPEZA PUBLICA |
| 25 | NILCE FERREIRA VIANA              | SOLTEIRO | 072.015.949-07 | 26/01/1979 | LIMPEZA PUBLICA |
| 26 | OLIVIA TAMIRES CIRILO             | CASADA   | 108.928.209-50 | 26/01/1997 | LIMPEZA PUBLICA |
| 27 | PATRICIA RODRIGUES                | AMASIADA | 041.344.029-05 | 28/09/1978 | LIMPEZA PUBLICA |
| 28 | PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA LEVISIO | SOLTEIRO | 133.135.369-64 | 04/06/2000 | LIMPEZA PUBLICA |
| 29 | SANDRA ELUISA DE CAMARGO DINIZ    | CASADA   | 065.844.139-69 | 25/02/1987 | LIMPEZA PUBLICA |
| 30 | SANDRA ANGELICA NUNES             | SOLTEIRA | 064.538.939-99 | 28/03/1978 | LIMPEZA PUBLICA |
| 31 | SUELY DE FÁTIMA GONÇALVES         | SOLTEIRA | 917.013.769-20 | 26/07/1964 | LIMPEZA PUBLICA |
| 32 | STEFANI DE CAMARGO                | SOLTEIRA | 138.494.809-09 | 01/08/2001 | LIMPEZA PUBLICA |

**GABINETE DO PREFEITO** do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos vinte e sete dias do mês maio de 2022.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
PREFEITO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.05.2022  
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 33

### O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE,

*Considerando* ofício oriundo do SETOR DE ENDEMIAS informando sobre o boletim epidemiológico da dengue da Secretaria de Estado da Saúde;

*Considerando*, o estado de alerta emitido para cidades circunvizinhas;

*Considerando*, que o clima é propício para a proliferação do mosquito;

*Considerando*, a necessidade de medidas para a prevenção e combate à erradicação do mosquito causador da dengue e ações que contribuam com a sua erradicação.

TORNA PÚBLICO, o presente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Município de Rancho Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de Processo de Seleção/ Credenciamento para inscrição de eventuais interessados em integrar o PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL para o ano de 2022, conforme Lei Municipal nº 404/2019 de 12 de fevereiro de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 94 de 6 de maio de 2019, obedecidos os critérios previstos neste Edital.

#### 1. Das inscrições:

- As inscrições estarão disponíveis no Centro de Referência em Assistência Social – CRAS sito Avenida Brasil, Centro – Rancho Alegre/PR, nos dias **30/05/2022 a 13/06/2022 (dias úteis)**, das 8:00 às 16:00 horas. Todos os inscritos passarão por análise social, que consistirá em entrevistas com assistentes sociais da municipalidade que, a seu critério, desde que julgado necessário, poderão realizar diligências para a constatação e verificação das informações prestadas e a realidade social dos inscritos. (Art. 4º Lei nº 404/2019)

Em razão do caráter social do programa que visa o atendimento de excepcional interesse público, não serão admitidas inscrições de aposentados e pensionistas. Somente poderão ser inscritos no PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL os legalmente capazes e maiores de 18 (dezoito) anos.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.05.2022  
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 34

### 2. Bolsa – auxílio:

- Os beneficiários do presente programa não terão qualquer vínculo empregatício com o Município e farão jus a uma bolsa mensal cujo valor diário será da seguinte forma:

Para pessoas que exerçam atividades de limpeza pública e outros de interesse público o valor será de R\$ 50,00 (vinte reais) para cada dia de atividade. (Art. 3º, da lei nº 474/2021).

### 3. Jornada de Atividades:

**Poderá o Município, em razão da conveniência e oportunidade, associada ao interesse público,** conforme necessidade das Secretarias e Departamentos, reduzir a jornada do inscrito no programa para 20 (vinte) horas semanais, durante 05 (cinco) dias por semana, sendo que 02 (duas) horas **DEVERÃO** ser destinadas para participação em cursos, estudos, capacitações, alfabetização e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa, com a proporcional redução do auxílio pecuniário, ou seja: **R\$25,00**. (Art. 6º e parágrafos)

A bolsa a ser fornecida ao beneficiário do presente programa possui caráter indenizatório e os valores despendidos a seu título não terão natureza salarial, nem constituirão quaisquer espécies remuneratórias, não se incluindo na base de cálculo para efeito de apuração de gastos com pessoal a que se reporta o art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se configura como rendimento tributável, nem sofrerá incidência da contribuição previdenciária.

### 4. Prazo do termo de adesão:

Cada beneficiário poderá trabalhar, no máximo, 20 (vinte) dias mensalmente, até a data limite de **31.12.2022**.

Findo o prazo estabelecido, o assistido será automaticamente excluído do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL, com o cancelamento do pagamento da bolsa.

### 5. Das áreas de atuação:

As áreas de atuação do PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL ficam delimitadas às atividades de:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**  
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.05.2022  
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 35

- Limpeza pública e outros de interesse público: ruas, avenidas, terrenos públicos, logradouros públicos, arborização e paisagismo de locais públicos, limpeza de córregos e serviços, serviços de limpeza à fim de evitar a proliferação de moscas, mosquitos e outros insetos, combate a surtos ou visando a sua prevenção bem como serviços afins.

### 6. Das vagas e das bolsas:

Ficam abertas até **30 (trinta) vagas** para a inclusão no **PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL**, com jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, sendo que 02 (duas) horas serão destinadas para participação em cursos, palestras, estudos, capacitações, alfabetização, e outras atividades ministradas pela Secretaria de Assistência Social ou outros órgãos da administração municipal, a critério da coordenação do programa.

### 7. Requisitos: (Lei nº 404/2019 e alteração Lei nº 474/2021 e Dec. Nº 94/2019)

São requisitos para adesão ao programa:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar desempregado;
- Não estar recebendo benefício previdenciário e não participar de outro programa assistencial equivalente;
- Residir no Município de Rancho Alegre/PR há pelo menos 01 (um) ano;
- Estar em ordem com as obrigações militares e direitos civis, políticos e eleitorais;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público;
- Não estar aposentado ou estar em idade de aposentadoria compulsória.

- As pessoas beneficiadas pelo programa, que tenham filhos em idade escolar, se obrigam a mantê-los matriculados na rede pública de ensino. (Art. 5º - Lei nº 404/2019)

- Os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários. (Art. 6º, § 1º - Lei nº 404/2019)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por  
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE  
75829416000116  
Data:27.05.2022  
15:54:02 -03



Rancho Alegre, Sexta-Feira, 27 de Maio de 2022

Ed. nº 600

PÁG. 36

### 8. Dos documentos:

Os interessados em ingressar no programa deverão obrigatoriamente apresentar os documentos originais abaixo relacionados no ato da inscrição, inclusive de todos os familiares que habitem a mesma residência:

1. RG;
2. CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Carteira de Trabalho;
5. Holerite ou recebimento de pagamento de pensão, benefício assistencial e/ou aposentadoria (atual);
6. Comprovante de residência (recente);
7. Número de telefone para convocação do candidato;
8. Certidão de nascimento dos menores que ainda não possuam RG.

### 9. Critérios de Desempate: (Lei nº 404/2019 e Dec. Nº 94/2019)

Para efeito de desempate entre os inscritos, serão observados, sucessivamente, os critérios de:

1. Maior tempo de desemprego;
2. Família com maior número de integrantes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos completos e superior a sessenta anos;
3. Famílias com maior número de integrantes portadores de necessidade especial ou doença crônica;
4. Famílias com menor renda per capita.

Assim sendo, resta devido, que com base na legislação apontada e para publicidade do presente, determino que o mesmo seja afixado nos locais de grande circulação, publicado na imprensa oficial, bem como no sítio do Município – <https://ranchoalegre.pr.gov.br>

**GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio de 2022.**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA  
PREFEITO**